PUBLICADO DOC 28/11/2009, PÁG. 165

PARECER Nº 1205/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0264/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa denominar Praça Tenente Gildo Benício dos Santos o espaço público inominado localizado entre a Av. Roland Garros e a Rua Hintem Martins, no Bairro Parque Edu Chaves.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo à fl. 14, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0264/09

Denomina Praça Tenente Gildo Benício dos Santos o espaço público inominado delimitado pela Avenida Roland Garros e pelas Ruas Hintem Martins e Carlos dos Santos, no Distrito do Jaçanã, na Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Praça Tenente Gildo Benício dos Santos, o espaço livre “2M” do croqui de patr nº 1124, delimitado pela Avenida Roland Garros e pelas Ruas Hintem Martins e Carlos dos Santos, Setor 66, Quadras 66, 67 e 68, no Distrito do Jaçanã, Subprefeitura do Jaçanã/Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/10/09.

Ítalo Cardoso – PT – Presidente
Celso Jatene – PTB – Relator
Abou Anni – PV
Agnaldo Timóteo – PR
Gabriel Chalita – PSB
Gilberto Natalini – PSDB
João Antonio - PT
José Olímpio – PP
Kamia - DEM